



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P239982/2023.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - SEINFRA (BB Nº 992516). OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba para a estação de tratamento de água no bairro Sumaré, município de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 10/01/2024 e homologado em 15/01/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18/01/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

| ITEM              | VENCEDORA  | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO   | MARCA/FABRICANTE | VR. UNIT. ORÇET. (R\$) | VR. ESTIMADO (R\$) | VR. LICITADO (R\$) | DIFERENÇA (R\$) | ECONOMIA (%) |
|-------------------|--|-------|------|---|------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| 1                 | IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITALDA    | UNID. | 5    | CONJUNTO MOTOBOMBA COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 150CV. TENSÕES NOMINAIS: 220/380/440V. MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CENTRÍFUGA HORIZONTAL - PARA O BOMBAMENTO DE ÁGUA LIMPA. MONTADO EM BASE METÁLICA. VAZÃO: 430m³/h. ALTURA MÂNOMETRICA: 70 MCA. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.750 RPM. VEDAÇÃO - SELO MECÂNICO. CONSTRUÇÃO - "BLACK-PU" - "OUT" - GRAU DE PROTEÇÃO: IPW5. RENDIMENTO CLASSE: B3. INCLUINDO QUADRO DE COMANDO DO MOTOR: 150 CV. | IMBIL            | 129.000,00             | 1.065.000,00       | 645.000,00         | 420.000,00      | 39,44%       |
| 2                 | EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS | UNID. | 1    | CONJUNTO MOTOBOMBA COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 150CV. TENSÕES NOMINAIS: 220/380/440V. MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CENTRÍFUGA HORIZONTAL - PARA O BOMBAMENTO DE ÁGUA LIMPA. MONTADO EM BASE METÁLICA. VAZÃO: 430m³/h. ALTURA MÂNOMETRICA: 70 MCA. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.750 RPM. VEDAÇÃO - SELO MECÂNICO. CONSTRUÇÃO - "BLACK-PU" - "OUT" - GRAU DE PROTEÇÃO: IPW5. RENDIMENTO CLASSE: B3. INCLUINDO QUADRO DE COMANDO DO MOTOR: 150 CV. | THIEBE           | 159.000,00             | 213.000,00         | 159.000,00         | 54.000,00       | 25,35%       |
| SUB-TOTAIS        |  |       |      |   |                  | 1.278.000,00           | 804.000,00         | 474.000,00         | 37,09%          |              |
| VLR NÃO ADQUIRIDO |  |       |      |   |                  |                        |                    | 850,00             |                 |              |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SME - PROCESSO Nº P285046/2023 - PARTÍCIPES:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, e Organização da Sociedade Civil LUTA PELA PAZ, inscrita no CNPJ nº 09.300.383/0001-98. DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, bem como na Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP22001-SME. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022 - SME, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/12/2023 até 28/12/2024. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Juliana Tibau Moreira - Representante da OSC Luta pela Paz. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 011/2024 - SME - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO**

TEMPORÁRIA), CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS E DEFINITIVAS, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024 - SME, que “estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas escolas públicas municipais de sobral, para o ano de 2024”; CONSIDERANDO o Edital nº 02/2024 - SME, que “estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas escolas públicas municipais de sobral, para o ano de 2024”. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão dos processos seletivos regidos pelos Editais nº 01/2024 e 02/2024 - SME, que estabelecem as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária e definitiva, de professores nas escolas públicas municipais de sobral, para o ano de 2024”, conforme designação dos servidores abaixo: I - Afrânio Albuquerque Moreira - Matrícula nº 20701 (presidente); II - Alan Marques Da Rocha - Matrícula nº 30140 (membro); III - Morgana Farias Melo - Matrícula nº 17061 (membro); IV - Thaynah Vasconcelos Aragão - Matrícula nº 38561 (membro). §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão, análise e julgamento dos documentos apresentados, oriundo dos Editais nº 01/2024 e 02/2024 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. Sobral (CE), aos 18 de janeiro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EDITAL Nº 01/2024 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município